

**REVOGADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

[\[Revogado pela Portaria TRT3/GP 4/2022\]](#)

**PORTARIA GP N. 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2020**

Trata da designação de servidores para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXI, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, que estabelece a competência do Presidente para designar os ordenadores de despesas;

CONSIDERANDO o art. 37 da [Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964](#), e o art. 22 do [Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986](#), que dispõem sobre despesas de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso II, da [Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e

CONSIDERANDO os arts. 80 e 81 do [Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), que tratam das atribuições, deveres e responsabilidades do ordenador de despesas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da designação de servidores para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, designa-se José Nacip Coelho, Analista Judiciário, Área Administrativa, matrícula 30831423; nos casos de ausência, de impedimento ou de suspeição do primeiro, designa-se Germino José de Santana Filho, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 30833122; e, nos casos de ausência, de impedimento ou de suspeição do primeiro e do segundo, designa-se Jessiane Carla Siqueira Moreira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 30836696.

Art. 3º Compete ao ordenador de despesas proceder à execução orçamentária e financeira no que diz respeito a autorização para emissão de empenho, liberação de ordem bancária no SIAFI, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos deste Tribunal, o reconhecimento de dívida (despesas de exercícios anteriores) e a emissão da declaração de que trata o inciso II do art. 16 da [Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente